

O senhor Senor Abravanel se lançou candidato à Presidência da República. Este fato em si não deveria causar nenhuma estranheza, haja vista que a Constituição brasileira assegura a todo cidadão natural deste país, que esteja em dia com suas obrigações legais e no gozo de seus direitos políticos, almejar democraticamente o supremo posto de maior autoridade desta nação. Porém, o que causa espécie aos brasileiros que cultuam o bom espírito democrático e acreditam no primado da lei como a única forma civilizada de arbitramento das disputas sociais é o contexto em que se insere esta nova candidatura.

A partir das brechas oferecidas por uma legislação capenga articula-se uma armação que, se não coloca outras candidaturas em risco, mais grave, fere um processo já em seus estertores de finalização e com isso pode, não sabemos quanto, prejudicar de maneira irreparável a consolidação da tão almejada democracia brasileira, que, pelos custos de que já foi vítima, pelos sacrifícios que cobrou a todos, não pode ser tratada como produto que se mercadeja nos bazares, nem seu preço arbi-

trado pelo grito potente do vendedor ou comprador mais esperto.

Não se trata aqui, portanto, de impedir candidaturas ou mesmo cassar o direito do cidadão honrado de votar e ser votado. Pelo contrário, trata-se de protegê-lo. Não devemos buscar neste momento razões jurídicas mesquinhas para questionar o novo pleiteante ou a maneira pela qual explicita seu desejo político. Abrigar-se em argumentos oriundos de uma mesma legislação pífia que amamenta o naciuro indesejável é irmanarmo-nos ao bastardo. Busquemos, pois, argumentos nos princípios maiores da consciência da honradez, do princípio democrático e do respeito à sociedade.

Qualquer candidatura, venha de onde vier, incorpore-se na figura de quem quer que seja, deve obedecer às regras do processo eleitoral em sua essência. Quer seja apresentar-se em tempo e modo apropriados para que em igualdade de condições sirva à consciência do

Presidência Por uma eleição sem vícios

eleitor para que este escolha livremente. Não pode ela em hipótese alguma viciar o processo, ausentar-se do debate, toldar a escolha, induzir ao erro, quando não ao político se tanto o de pessoa.

As instituições democráticas das sociedades livres e modernas são por excelência as guardiãs destes princípios. Fundamental para o arbitramento das polêmicas sobre o procedimento é a Justiça. Como reza nossa Constituição, caberá a ela, sob a responsabilidade do Tribunal Superior Eleitoral, dirimir sobre a aceitabilidade da nova candidatura. Preferimos, como já sublinhamos anteriormente, não considerar aqui questões da lógica do direito formal em curso, como o prazo de filiação, cédulas já impressas ou da natureza jurídica do estado comercial da candidatura. Estas são questões que podem dar fôlego formal a qualquer decisão. Preferimos sim apontar a substância do conceito, que embasa a decisão e que é o que subsiste com a história.

O direito, mais do que proteger a aplicação da norma jurídica fria, existe para a proteção do social, das instituições e em especial a própria Justiça. O que está em jogo neste momento é a democracia, é a legitimidade da eleição que demorou para nós, povo brasileiro, penosos trinta anos. Está em jogo a única saída lúcida para a crise. Cabe, portanto, à Justiça Eleitoral, neste momento, mais que decidir sobre a viabilidade legal de um pleito, decidir sobre a legitimidade política, constitucional e, por que não, moral desta pretensão. E que isto seja feito com rapidez. O Brasil é grande demais para poder ficar pendurado por tempo indeterminado em expectativas por vezes vãs.

Responsabilidade da Justiça, responsabilidade de todos. Que também não se iludam outros contendores do debate sobre números de pesquisas. A ação não prejudica escolhidos, prejudica todos. Pequenos ganhos ilusórios hoje significam com certeza prejuízos inomináveis amanhã. Sendo assim, que todos contribuam para a retomada normal das águas a seu curso. Que juntos continuemos a lutar pela modernidade democrática.